

ATA N.º 502/26 – E.M., S.A.

-----Ata da reunião ordinária da empresa *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A.* realizada na Sala de Reuniões do Conselho de Administração, no dia 18 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- Ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu ordinariamente, o Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Dr. Victor Jorge Paiva Leal, com a presença dos Vogais Sr. Dr. Manuel Luís Mões Capela e Srª Drª Sofia Bernardo das Neves. -----

-----Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a presente reunião, quando eram 17h30minutos, passando o Conselho de Administração da *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A.* a tratar dos seguintes assuntos: -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4181/26 – MAPAS FINANCEIROS:** O Conselho de Administração da Termalistur E.M.S.A. tomou conhecimento dos mapas financeiros num total de onze páginas, dispensando-se estes de ser transcritos ficando a constituir o **ANEXO I** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4182/26 – TERMALISMO JÚNIOR – PÁSCOA 2026:** O Conselho de Administração, tomou conhecimento e concordou com o teor da informação interna TM-I00254, que se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO II** da presente ata, relativa ao Programa Termalismo Júnior a decorrer entre 28 de março e 04 de abril de 2026, concordando de igual forma com o valor previsto para as atividades lúdicas a realizar no referido período. Mais deliberou remeter as referidas tabelas de preços à Assembleia Geral para aprovação. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4183/26 – MERCHANDISING 2026:** Presente a informação interna TM-I00256 que se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO III** da presente ata, o Conselho de Administração da Termalistur E.M.S.A. deliberou, por unanimidade, concordar com a atribuição de 20% desconto durante todo o ano, aos residentes no concelho. Relativamente à tabela de merchandising deliberou concordar com a atualização de preços do copo reutilizável para 0.70€ e do relógio para 9€. Mais deliberou remeter o assunto à Assembleia Geral para conhecimento e ratificação. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4184/26 – REAFETAÇÃO DE ARTIGOS DE MERCHANDISING PARA AÇÕES PROMOCIONAIS:** Tendo em consideração a informação interna TM-I00260 que se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO IV** da presente ata, relativa à reafetação de artigos de merchandising para ações promocionais, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade concordar com o seu teor. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4185/26 – ISENÇÕES E DESCONTOS:** Considerando a necessidade de uniformização na aplicação de descontos e isenções atualmente praticados nos serviços da empresa, foi presente a informação interna TM-I00255 que se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO V** da presente ata, tendo o Conselho de Administração deliberado, por unanimidade concordar com o seu teor. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4186/26 – FÉRIAS NÃO GOZADAS EM 2025:** Considerando a informação interna TM-I00005, relativa às férias não gozadas em 2025, a qual se dispensa de ser transcrita, ficando a constituir o **ANEXO VI** da presente ata, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, que as referidas férias deverão ser gozadas, sempre que a organização do serviço o permita, no mais curto prazo possível. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4187/26 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO-CIENTÍFICO SOBRE O LEGADO DA RAINHA D. AMÉLIA NAS TERMAS DE SÃO PEDRO DO SUL, INICIATIVA ENQUADRADA NO PROJETO INTEGRADO DE INTERPRETAÇÃO TURÍSTICO-CULTURAL – LEGADO DA RAINHA D. AMÉLIA NAS TERMAS DE SÃO PEDRO DO SUL:** O Conselho de Administração deliberou, nos seguintes termos: -----

- I. Decisão de adjudicação no âmbito da “Aquisição de Serviços Técnicos especializados para Elaboração de Estudo Técnico-Científico sobre o Legado da Rainha D. Amélia nas

Termas de São Pedro do Sul, iniciativa enquadrada no Projeto Integrado de Interpretação Turístico-Cultural – Legado da Rainha D. Amélia nas Termas de São Pedro do Sul”. -----

- II.** Foi submetido para nossa apreciação o Projeto de Decisão, nos termos do artigo 125º do CCP, em anexo à presente ata e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para efeitos legais, ficando a constituir o **ANEXO VII** da presente ata. -----
- III.** Considerando a análise realizada, o Conselho de Administração, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Decisão e, em consequência, adjudicar à entidade: IDTOUR - Unique Solutions, Lda., pessoa coletiva nº 508463130, com sede no Campus Universitário de Santiago Edifício 1, 3810-193 Aveiro, o presente procedimento, pelo valor contratual global de 24.390,24€ (vinte e quatro mil trezentos e noventa euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal aplicável, pelo prazo de execução de 90 dias, a executar nos termos da proposta apresentada e nas condições estabelecidas no Caderno de Encargos. -----

A **minuta do contrato** em anexo à presente deliberação e que se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO VIII** da presente ata, é aprovada, por unanimidade. -----

Nos termos do disposto no artigo 77.º do CCP, deverá ser enviada ao adjudicatário, a **Notificação da Decisão de Adjudicação**, solicitando-se a entrega dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 81º do CCP, da declaração de inexistência de conflitos de interesse e de inexistência de conluio e da declaração do RCBE, caso seja aplicável, bem como para se pronunciar relativamente à minuta do contrato. A notificação da decisão de adjudicação e a minuta do contrato serão assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração, no âmbito da competência que lhe foi delegada na deliberação nº 4173/26 de 29 de janeiro de 2026. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4188/26 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ENCHIMENTO E ACONDICIONAMENTO DE LOTE INDUSTRIAL DE TRÊS FORMULAS COSMÉTICAS (EXCLUSIVAS) DA TERMALISTUR – TERMAS DE S. PEDRO DO SUL, E.M.S.A. E DE SERVIÇOS TÉCNICO REGULAMENTARES:** -----

1. Decisão de contratar, autorização de despesa e de escolha do procedimento -----

Nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), na sua redação atual, e do artigo 9º do Pacto Social da Termalístur, E.M., S.A, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, contratar a “Aquisição de Serviços de Produção, Enchimento e Acondicionamento de lote industrial de três fórmulas cosméticas (exclusivas) da Termalístur – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A. e de Serviços técnico-regulamentares”, com este contrato, a Termalístur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M., S.A. tem como objetivo assegurar a contratação de serviços especializados indispensáveis à continuidade da comercialização, à proteção das fórmulas exclusivas e à salvaguarda da sua imagem e reputação institucional. -----

Esta necessidade exige recurso a operador(es) económico(s) a atuar no mercado concorrencial, dada a impossibilidade de a empresa assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização, atendendo à natureza e exigências legais dos bens em causa, tornando-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento. O Conselho de Administração autoriza a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----

Assim, foi deliberado, por unanimidade dos presentes, nos termos dos artigos 36º e 38º CCP, aprovar a abertura de um procedimento de Consulta Prévia Geral, para a “Aquisição de Serviços de Produção, Enchimento e Acondicionamento de lote industrial de três fórmulas cosméticas (exclusivas) da Termalístur – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A. e de Serviços técnico-regulamentares”, nos termos do artigo 20º, nº1, alínea c) do CCP, nos seguintes termos: -----

- a) Considera-se adequado estabelecer o prazo de execução do contrato de 150 dias. -----
- b) Considerando o prazo máximo de execução pelo presente é fixado o preço base de € 72.512,74 (setenta e dois mil, quinhentos e doze euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, e cuja fixação foi obtida através de custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicadas em anteriores procedimentos, previsto no nº 7 do artigo 17º do CCP. Nos termos do previsto no artigo 47.º do CCP, o preço base é o montante

máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. -----

- c) Não será efetuada a adjudicação por lotes na formação do contrato em causa, nos termos do nº2 do artigo 46ºA do CCP. -----
- d) Quanto ao critério de adjudicação, a adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa através da modalidade “Monofator”, sendo o único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência o preço, nos termos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 74º do CCP, adjudicando-se a proposta que apresente o preço mais baixo. -----
- e) De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, no presente procedimento não será exigida a prestação de caução considerando que o preço contratual é inferior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros). -----

2. Aprovação das peças do procedimento -----

- a) O órgão competente para a decisão de contratar deliberou nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar o convite e o caderno de encargos, que se dispensam de serem transcritos ficando a constituir o **ANEXO IX** da presente ata, de acordo com a alínea b) do n.º 1, do artigo 40.º do CCP. As peças do procedimento serão disponibilizadas através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, disponível no URL: www.acingov.pt, a partir da data da publicação, nos termos do previsto no artigo 133.º do CCP. As peças do procedimento estarão igualmente disponíveis para consulta, na sede social da empresa. -----
- b) Tendo em consideração a tramitação eletrónica do procedimento na plataforma eletrónica Acingov, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, no uso da competência conferida pelos artigos 9º e 10º do Pacto Social da Termalístur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M.S.A e demais legislação aplicável, delegar no Presidente do Conselho de Administração, o Dr. Victor Jorge Paiva Leal, os poderes necessários para representar o órgão competente para a decisão de contratar na submissão de todas as formalizações eletrónicas necessárias das precedentes decisões tomadas nas deliberações que digam respeito às fases do procedimento e competências deste órgão nos termos do CCP através do seu utilizador e aposição de assinatura eletrónica qualificada na plataforma eletrónica indicada. -----
- c) As peças do procedimento serão assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração. ---

3. Designação do júri do procedimento -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, deliberou designar para júri do procedimento: -----

Presidente –

Vogal efetivo –

Vogal efetivo –

Vogal suplente –

Vogal suplente –

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo júri, delegando-se esta competência, nos termos do nº2 do artigo 69º do CCP. Caso seja apresentada apenas uma proposta ao procedimento, é dispensada a intervenção do júri, nos termos do nº 4 do art.º 67.º do CCP, competindo aos serviços da Entidade Adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

4. Escolha das entidades convidadas a apresentar proposta -----

De acordo com o artigo 112º, nº 1 do CCP, órgão competente para a decisão de contratar deliberou convidar diretamente a apresentar propostas as seguintes entidades: -----

COSLAB LABORATORIOS, LDA, NIF: 503269581, com sede na Rua Dr. Sousa Martins, nº 9 – Bairro São Carlos, 2725-462 Mem Martins. -----

HPRD – Health Products Research and Development Lda, NIF: 510379508, com sede no Edifício UbiMedical, estrada Municipal 506, 6200-284 Covilhã. -----

Laboratório EDOL – Produtos Farmaceuticos, S.A., NIF: 507072642, com sede na Av. 25 de Abril, nº 6, 2795-225 Linda-a-Velha. -----

A escolha das entidades identificadas baseou-se na experiência transmitida por outras entidades relativamente ao desempenho das mesmas em contratos com o mesmo objeto. -----
A escolha das entidades respeita ainda o disposto nos n.ºs 1, 2, e 6 do artigo 113.º do CCP. -----

5. Nomeação do gestor do contrato e gestor do procedimento -----

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, deve ser designado um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, promovendo a boa administração e eficiência da contratação pública, assumindo o papel de interlocutor do contraente público perante o cocontratante, sendo que, a presente nomeação deve constar do contrato conforme alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP. -----

Considerando o objeto do contrato a celebrar, mais se delibera designar como Gestor do Contrato, em nome da entidade adjudicante, iniciando as suas funções no momento da execução do contrato, sendo obrigatório declaração de inexistência de conflito de interesses para salvaguarda da imparcialidade e isenção, a [REDACTED] -----

Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato a este Conselho de Administração, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

Considerando a necessidade de desenvolver as funções de gestor do procedimento pelo presente ficará responsável a [REDACTED], por toda a gestão do procedimento pré-contratual, bem como, se aplicável, das ações constantes do artigo 125.º do CCP. -----

6. Publicitação -----

O presente procedimento por Consulta Prévia – Regime Geral, é obrigatoriamente publicitado, no portal da internet dedicado aos contratos públicos, no sítio www.base.gov.pt. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4189/26 – KPI'S 2026:** O Conselho de Administração tomou conhecimento do planeamento dos KPI's para o ano de 2026, de acordo com o mapa que se dispensa de ser transcrito, ficando a constituir o **ANEXO X** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4190/26 – HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CONCURSO 2026:** O Conselho de Administração tomou conhecimento da lista de ordenação final dos candidatos relativa à oferta de emprego de 2026, a qual se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO XI** da presente ata, tendo deliberado proceder à respetiva homologação. -----

----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** -----
----- Finda a reunião, quando eram 18horas e 30minutos nada mais havendo a tratar, deu-se a presente por encerrada, dela tudo constar, se lavrando a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim [REDACTED] que a elaborei. -----

O Presidente do Conselho de Administração

Os Vogais

A Assistente Administrativa